

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**TERMO DE COMPROMISSO N.º 011/2019/GAB/SEMUR**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representado por seu titular o Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado o Sr. **WILSON ALVES DE SOUZA FILHO**, pessoa física, inscrita no CPF N.º. 099.888.822-20, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, situado na Rua Projetada, nº 3.389, Bairro Nova Esperança.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do Empreendimento Residencial Multifamiliar, denominado Condomínio Residencial Portal do Norte, localizado na Rua Aparício de Moraes, s/n, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

**Considerando**, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

**Considerando**, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição da **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

**Considerando**, por fim, Processo Administrativo nº 18.06701-000/2018, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

**Considerando**, que o departamento emitiu o **Parecer de Análise Técnica nº. 798/AGOSTO/DIAP/DELI/SEMUR/2019**;

**Cláusula Primeira.** A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Rua Aparício de Moraes, s/n, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

**Cláusula Segunda.** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste termo os seguintes documentos:

1. **CERTIDÃO DE APROVAÇÃO** de projetos contra Incêndio e Pânico, emitido pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.
2. **APROVAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DE CALÇADA**, emitida pela **SEMTRAN**.

**Parágrafo Único.** O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 90 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

**Cláusula Terceira.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

**Cláusula Quarta.** O **COMPROMISSÁRIO** e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edíficos, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

**Cláusula Quinta.** Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** expedir a LICENÇA DE OBRAS condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

**Cláusula Sexta.** Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

**Cláusula Sétima.** Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

**Parágrafo Único.** O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da LICENÇA DE OBRAS expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**WILSON ALVES DE SOUZA FILHO**

Proprietário

**Publicado por:**

Edney da Silva Pereira

**Código Identificador:9B13EC3A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2019. Edição 2539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>